



Processo: 23105.008521/2018

Interessada: Adriana Costa Gil de Souza

Assunto: Recurso Administrativo

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto por Adriana Costa Gil de Souza, candidata inscrita no processo seletivo para professor substituto regido pelo Edital 094/2017, área de conhecimento Biologia Geral, transcorrido no âmbito do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente – IEAA.

Busca a recorrente reformar decisão do Conselho Diretor daquela unidade acadêmica, que não proveu seu recurso em face do resultado da prova de títulos.

A interessada tomou ciência da decisão denegatória de seu recurso, proferida pelo colegiado máximo do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente, na data de 23/03/2018, recorrendo a esta instância na data de 26/03/2018.

Considerando o prazo editalício de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso, e tendo em vista o ditado pelo § 1º do Artigo 66, da Lei 9.784/199, conclui-se tempestivo a presente peça. Na mesma esteira restam observados os demais requisitos necessários ao conhecimento do recurso.

É o sucinto relatório. Compete a Decisão.

Preliminarmente cabe ressaltar que esta Reitoria apreciará o presente recurso em seu aspecto legal, não adentrando às razões de mérito acadêmico científico, dado ser essa competência exclusiva da banca examinadora do processo seletivo.

Vistos os autos, constato que os requisitos de admissibilidade foram observados em todas as instâncias recursais, sendo facultado à recorrente o direito de pleitear reforma da decisão que a desclassificou na fase da prova de títulos do mencionado processo seletivo, não incorrendo, pois, a Administração em qualquer forma de ilegalidade no feito presente.

Dado que se mostra presente o caráter legal na condução do presente processo, CONHEÇO do recurso, ao tempo em que, consoante o entendimento acima manifesto deixo de apreciar seu mérito.

Ciência à Interessada e ao CONDIR/IEAA.


SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Reitor

05,04,2018